



## Prefeitura Municipal de Pontão - RS

Lei nº 155, de 30 de Dezembro de 1997.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PARTICIPAR DO PROGRAMA PRÓ-RURAL 2000 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NELSON JOSÉ GRASELLI, Prefeito Municipal de Pontão, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a aderir ao Programa Pró- Rural 2000 do Governo do Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a participar com a contrapartida de 25% (vinte cinco por cento) do valor total da proposta Municipal nos componentes Alívio a Pobreza e Manejo e Conservação dos Recursos Naturais Renováveis, que pode ser expresso em dinheiro, serviços, obras ou materiais, bem como participar com subsídio de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor total da contrapartida daqueles componentes onde houver retomo.

Art. 3º - Os orçamentos anuais relativos aos exercícios financeiros abrangidos pelo programa Pró- Rural 2000 consignarão na rubrica própria, os valores de desembolso do município, com o Programa.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Pontão, 30 de Dezembro de 1997.

NELSON JOSÉ GRASELLI

Prefeito Municipal.



# Prefeitura Municipal de Pontão - RS

Registre-se e Publique-se.

VALDIR RODRIGUES

Secretário de Administração.